



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 072/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM Nº 002/2018 DE 02/01/2018

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA**, com sede na rua Sobradinho, nº 09, inscrita no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa **ROSICLER DE CÁSSIA RODRIGUES - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 13.833.929/0001-43, com sede na Rua Helmuth Gressler, nº 45, centro, na cidade de Ijuí/RS neste ato representada pela Sr^a. Rosicler De Cássia Rodrigues, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem acordar e assinar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM Nº 002/2018**, de acordo com as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e as cláusulas a seguir:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula terceira e alteração da cláusula quarta referente ao valor contratual.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** - Prorroga o prazo de vigência do Contrato n.º 002/2018, a partir de 1º de janeiro/2019 até 31 de dezembro/2019, podendo ainda ser aditado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO** - O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelos serviços, sendo que o valor não sofrerá ajuste dentro do prazo contratual estipulado.
- 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitem o presente aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra do Guarita/RS, 17 de dezembro de 2018.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal
Contratante

Rosicler de Cassia Rodrigues
ROSICLER DE CÁSSIA RODRIGUES
Contratada
Rosicler de Cassia Rodrigues-ME

Rua Helmuth Gressler, 45 - Centro

CEP 98 700-000

IJUÍ - RS

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita

Em 17/12/2018

Giuster Marcelo Vogt
Giuster Marcelo Vogt
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A